PROJETO DE LEI N.º 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE PREVISTO NA LEI 810/2014(PROGRAMA MAIS MÉDICOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o poder Executivo a aumentar/adequar os valores de repasse do parágrafo primeiro do artigo. 1º da Lei 810 de 11 de junho de 2014, passando para o valor de até R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais referente a auxilio moradia, bem como os valores destinados ao auxilio alimentação descritos no parágrafo único do artigo 2º da mesma lei para o valor de até R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para os médicos do programa mais médicos pelo Brasil no município de Serranópolis – GO, nos termos legais anteriormente alinhavados.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo a realizar os ajustes contábeis no exercício financeiro e posteriores, necessários a efetivação do aumento descrito no artigo anterior, bem como, suplementações se caso necessário for.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
10 / 02 / 26
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS
Compromisso com o Desenvolvimento

MENSAGEM N.º 10/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a aumentar o valor de repasse descrito no Art. 2º da Lei 810/2014.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade regulamentar novo valor de repasse para o auxílio alimentação previsto na lei acima.

Tal medida se faz necessária visando corrigir os efeitos deletérios do tempo e da inflação em relação ao auxilio alimentação estabelecido no ano de 2014 pela lei municipal 810.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação e votação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal